



**DECRETO Nº 1297 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre tarifas dos serviços de táxi no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os estudos realizados pelos órgãos atinentes à matéria, especialmente a Agência Nacional de Petróleo, que aferiu novos valores dos combustíveis automotivos praticados no Município de Saquarema;

Considerando a necessidade de adequação das tarifas do serviço de táxi também em razão da atualização monetária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas para o serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Saquarema as seguintes tarifas:

- I- bandeirada inicial: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II- quilômetro rodado com bandeira 1: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
- III- quilômetro rodado com bandeira 2: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- IV- hora parada à disposição do usuário: R\$ 18,00 (dezoito reais);
- V- relógio: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O uso da bandeira dois fica restrito ao período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 6 (seis) horas nos dias úteis e em tempo integral aos domingos e feriados, até as 6 (seis) horas do dia subsequente e fica facultativa a cobrança no mês de dezembro como remuneração do 13º (décimo terceiro) salário dos profissionais autônomos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º, *caput*, incisos e Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 1.149, de 08 de dezembro de 2011.

Saquarema, 16 de setembro de 2013.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita